



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 0560
Rúbrica *[assinatura]* Fls 11

LEI Nº , de 30 de maio de 2022.

“ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE ESPECIALISTA – ORIENTADOR EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI, ESTABELECIDO NO ANEXO I DA LEI N. 942 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n. 942 de 03 de fevereiro de 2009, exclusivamente ao que estabelece o quantitativo de cargo de Especialista – Orientador Educacional da Secretaria Municipal de Educação, passando a contar com a seguinte redação:

**“ANEXO I
PARTE PERMANENTE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE PIRAI**

CLASSE	DISCIPLINAS	QUANTITATIVO
ESPECIALISTA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	34

Art. 2º. Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 942 de 03 de fevereiro de 2009.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 30 de maio de 2022.

**Alex Joaquim da Silva
Presidente**

Prefeito Arthur Henrique Gonçalves Ferreira – Projeto de Lei Nº21/2022

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente**

OFÍCIO Nº 163/2022

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 0560
Rúbrica JW 12

Prefeitura Municipal de Pirai	
Protocolo nº	08530
14 JUN 2022	
Folhas	

Pirai, 14 de junho de 2022.

Exmo. Senhor,

Reencaminho autógrafo da Lei aprovada na sessão do dia 30 de maio do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 21/2022, em que:

"Altera o quantitativo de cargos de especialista – Orientador Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Pirai, estabelecido no anexo I da Lei n. 942 de 03 de fevereiro de 2009 e dá outras providências."

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Alex Joaquim da Silva
Presidente**

Exmo. Sr.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
DD.Prefeito Municipal de Pirai-RJ.**



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 0560
Rúbrica *[assinatura]* Fls 13

LEI Nº , de 30 de maio de 2022.

“ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE ESPECIALISTA – ORIENTADOR EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI, ESTABELECIDO NO ANEXO I DA LEI N. 942 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n. 942 de 03 de fevereiro de 2009, exclusivamente ao que estabelece o quantitativo de cargo de Especialista – Orientador Educacional da Secretaria Municipal de Educação, passando a contar com a seguinte redação:

“ANEXO I
PARTE PERMANENTE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE PIRAI

CLASSE	DISCIPLINAS	QUANTITATIVO
ESPECIALISTA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	43

Art. 2º. Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 942 de 03 de fevereiro de 2009.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 30 de maio de 2022.

[assinatura]
Alex Joaquim da Silva
Presidente

Prefeito Arthur Henrique Gonçalves Ferreira – Projeto de Lei Nº21/2022

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500